



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cariacica

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 101/2023 - (PS 101/2023)  
OFERTA DE VAGAS PARA O CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
MODALIDADE PRESENCIAL

Campus Cariacica

2023

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 101/2023 – CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Nº	Atividades	Datas	Local
1	Publicação do Edital	12/05/2023	<a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos</a>
2	Período de inscrição	18/05 a 28/06/2023	<a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos</a>
3	Resultado Preliminar das inscrições	05/07/2023	<a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos</a>
4	Recurso do Resultado Preliminar das inscrições	06 e 07/07/2023	ps.car@ifes.edu.br
5	Resultado do Recurso das inscrições	11/07/2023	<a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos</a>
6	Homologação das inscrições	11/07/2023	<a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos</a>
7	Publicação da convocação e das orientações para procedimento de heteroidentificação (entrevistas) dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa autodeclarados pretos e pardos	11/07/2023	<a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos</a>
8	Entrevistas dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa autodeclarados pretos e pardos	14 a 18/07/2023	Link da sala de videoconferência <a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos</a>
9	Entrega da documentação para matrícula e comprovação da condição de cotista	14 a 18/07/2023	ps.car@ifes.edu.br
10	Resultado preliminar: Da análise da documentação de comprovação de cotas; e Da Entrevista dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa autodeclarados pretos e pardos Da documentação de matrícula	24/07/2023	<a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos</a>
11	Recurso do Resultado preliminar: Da análise da documentação de comprovação de cotas; e Da Entrevista dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa autodeclarados pretos e pardos Da documentação de matrícula	25 e 26/07/2023	ps.car@ifes.edu.br
12	Resultado do Recurso: Da análise da documentação de comprovação de cotas; e Da Entrevista dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa autodeclarados pretos e pardos Da documentação de matrícula	31/07/2023	<a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos</a>
13	Homologação das Matrículas	31/07/2023	<a href="https://cariacica.ifes.edu.br/">https://cariacica.ifes.edu.br/</a>

			<a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos">processos-seletivos/alunos</a>
14	1ª Chamada de suplentes (se houver)	31/07/2023	<a href="https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos">https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos</a>
15	Início do período letivo	01/08/2023	Campus Cariacica



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cariacica

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 101/2023 (PS 101/2023)

A Diretora-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), Campus Cariacica, Instituição criada pela Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo – 101/2023: oferta de vagas no Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, com ingresso para o 2º semestre letivo de 2023, conforme determinado a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão da Comissão para a elaboração do Edital do Processo Seletivo do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas do campus Cariacica, instituída por meio da Portaria nº 129 de 17 de março de 2023. A Comissão será responsável por: planejar, coordenar, executar e divulgar as informações do Processo Seletivo .

Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço de e-mail: ps.car@ifes.edu.br ou telefone (27) 32461630. O atendimento ocorrerá em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

A seleção dos candidatos às vagas para o Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) em uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) compreendidas entre os anos de 2018 a 2022, seguindo as normas contidas neste Edital e conforme cronograma de inscrição disponibilizado na página eletrônica: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos> no link correspondente a este Edital.

O Processo Seletivo possui as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Classificação e seleção;
- c) Comprovação da condição de cotista (para os inscritos nas vagas reservadas para ações afirmativas e suas subdivisões);
- d) Resultado.

Em todas as etapas poderá ser apresentado recurso dentro do prazo previsto no cronograma para cada fase.

É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância das informações, dos prazos e dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo contidos nesse Edital, disponível nas páginas eletrônicas [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos>

[seletivos](#) no link correspondente a este Edital.

Conforme disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, somente poderá concorrer a uma das vagas mencionadas neste Edital a pessoa que tiver concluído o Ensino Médio até a data do requerimento da matrícula.

## **2. DAS FORMAS DE OFERTA DOS CURSOS E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES**

O Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas será ofertado na modalidade presencial, no período noturno.

O Ifes poderá fazer uso de estratégias flexíveis de ensino, ou seja, conjugação de atividades não presenciais e presenciais respeitando as normativas e observadas as diretrizes e os protocolos estabelecidos pelos órgãos educacionais, sanitários e de saúde pública, se necessário.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) poderá passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico-pedagógica.

O Ifes reserva-se o direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados em turno diverso ao de oferta do curso.

Informações completas sobre o curso podem ser consultadas em: <https://cariacica.ifes.edu.br/cursos-menu1>

Para o preenchimento das vagas a Instituição reserva-se o direito de convocar candidatos até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico do campus para o período letivo de oferta, 2023/2.

## **3. VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS) E AMPLA CONCORRÊNCIA**

Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para cotistas, pessoas que tenham cursado **INTEGRALMENTE o ensino médio em escolas públicas brasileiras**, caracterizadas pela Lei nº 9.394 de 1996, art. 19, inciso I., em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou que tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo ENEM, até o ano de 2016.

As cotas têm subdivisões de acordo com critérios de renda, etnia e pessoas com deficiência, descritas na Lei nº 12.711 ou introduzidas pelas Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à Ampla Concorrência, ou seja, para pessoas que NÃO optarem pelas vagas de ação afirmativa.

Candidatos que estudaram em escolas particulares (privadas), em parte ou por todas as séries do ensino médio, não poderão concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenham recebido bolsa de estudos (integral ou parcial).

### 3.1.SUBDIVISÕES DA AÇÃO AFIRMATIVA - COTA

As ações afirmativas são subdivididas:

Metade das vagas de cotas são destinadas a quem cursou todo o ensino médio em escola pública e tem renda familiar bruta (sem descontos) igual ou menor que R\$1.980,00, mil novecentos e oitenta reais, por pessoa da família.

Metade das vagas de cotas não há necessidade de comprovar a renda familiar, apenas de ter cursado todo o ensino médio em escola pública.

Parte dessas vagas é reservada para pessoas que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas (PPI), calculado de acordo com a proporção de pretos, pardos e indígenas do Espírito Santo, seguindo o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A última subdivisão é reservada a pessoas com deficiência (PcD), segundo a proporção destas na população do Espírito Santo.

### 3.2 IDENTIFICAÇÃO DAS COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA NO SISTEMA

O candidato deverá indicar no Sistema de Inscrição o tipo de vaga para a qual deseja concorrer. O Sistema indica as vagas pelas siglas correspondentes às subdivisões das cotas. São 8 (oito) tipos de vagas de ação afirmativa, conforme as subdivisões descritas anteriormente e 1 (uma) opção para ampla concorrência.

Veja abaixo as siglas utilizadas no sistema de acordo com o tipo de vaga e os requisitos para cada uma:

**A0** – Ampla concorrência: candidato que NÃO OPTAR ou não cursou todo o médio em escolas públicas brasileiras.

**L10** – candidato que cursou o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1.980,00 por pessoa da família, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoa com deficiência (CD).

**L2** – candidato que cursou o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1.980,00 por pessoa da família e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

**L9** – candidato que cursou o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1.980,00 por pessoa da família e pessoa com deficiência (CD).

**L1** – candidato que cursou o ensino médio cursado integralmente em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1.980,00 por pessoa da família.

**L14** – candidato que cursou o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoa com deficiência (CD).

**L6** – candidato que cursou o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

**L13** – candidato que cursou o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras e pessoa com deficiência (CD).

**L5** – candidato que cursou o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras.

Ao se inscrever e optar por um dos tipos de vagas acima listados, o candidato concorda que concorrerá somente para aquela vaga e NÃO será classificado em nenhuma outra opção de vaga, exceto para os casos amparados pela decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000.

É vedada ao (a) candidato(a) a inscrição em mais de um tipo de vaga, havendo constatação de duplicidade será considerada válida apenas a última inscrição.

O Ifes poderá fazer uso de acordos e convênios firmados pelo MEC com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino, o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012);

Compete exclusivamente a pessoa, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer a uma vaga;

O candidato que optar por concorrer no tipo de vaga reservada (cota) para pretos, pardos e indígenas, além da análise documental para comprovação da condição de cotista, com base nos documentos listados no ANEXO I deste Edital, passará também pela etapa complementar de verificação da veracidade da autodeclaração, também chamada de heteroidentificação étnica ou racial, e da análise documental para indígenas, realizadas pelas Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVAs);

A convocação e as orientações para a realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração ou heteroidentificação étnica ou racial e da análise documental para indígenas, etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa, serão disponibilizados na página eletrônica: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos> no link correspondente a este Edital.

A pessoa que se autodeclarou no momento da inscrição preto ou pardo e que tenha sido recusado perante a Comissão Local de Verificação da Autodeclaração, exceto nos casos de fraude por uso de má-fé, será remanejada às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação, conforme a nota obtida, a fim de que permaneçam concorrendo ao certame (item incluído por força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).

A Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA), constituída por servidores do Ifes, utilizará para o procedimento de heteroidentificação étnica ou racial, exclusivamente, o critério fenotípico para comprovação da condição declarada pelo candidato, não cabendo nenhuma análise genotípica. Assim, não serão considerados registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação da sua condição para este procedimento.

Os **candidatos às vagas para pessoas com deficiência (PcD)** deverão comprovar a condição com a apresentação de laudo médico. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o detalhamento das limitações funcionais que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

O candidato poderá apresentar como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no ANEXO VIII deste Edital, o Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico), desde que esteja atualizado prazo de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro.

Será considerado RECUSADO e poderá interpor recurso no período e forma previstos no cronograma de atividades deste edital, o candidato que não apresentar os documentos necessários ou cuja documentação apresentada não comprovar o direito à vaga pleiteada, ou o candidato que se autodeclarou no momento da inscrição preto ou pardo e que tenha sido recusado perante a Comissão Local de Verificação da Autodeclaração.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

Período: conforme cronograma deste Processo Seletivo

Não haverá cobrança de taxa de inscrições.

Para concorrer às vagas ofertadas neste Edital, o candidato deverá ter participado de uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM compreendida entre os anos de 2018 a 2022 e efetuar sua inscrição.

As inscrições serão feitas exclusivamente pelo sistema de inscrição disponibilizado na página eletrônica: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos> no link correspondente a este Edital.

Para realizar a inscrição, o CANDIDATO deverá, OBRIGATORIAMENTE, ter:

- a) O número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- b) E-mail válido, preferencialmente do candidato ou seu responsável legal. O e-mail será utilizado para envio das informações referentes ao Processo Seletivo. É responsabilidade do candidato preencher corretamente e acompanhar seu e-mail durante as etapas previstas para este Edital;
- c) O boletim de notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), compreendida entre os anos de 2018 a 2022, cuja notas serão informadas na inscrição;
- d) Ter obtido no mínimo 1 (um) ponto na nota da Redação do ENEM utilizado na inscrição.

A pessoa deverá manter-se atenta às atualizações divulgadas nas páginas eletrônicas, bem como a outras normas complementares que venham a ser publicados referentes a este Processo Seletivo.

A inscrição no Processo Seletivo implica a autorização para uso, e quando for o caso a divulgação, das notas obtidas na edição do ENEM utilizado para inscrição, dos dados do seu questionário socioeconômico, dos dados pessoais fornecidos, bem como da sua declaração étnica/racial e das demais informações prestadas em sua inscrição, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção dos Dados (Lei nº 13.709/2018).

O candidato que fizer uso do nome social poderá requerer no momento da inscrição, conforme Decreto nº 8.727/2016. O tratamento pelo nome social é destinado ao participante que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero. Pessoas menores de 18 anos devem anexar uma autorização para uso do nome social emitida e assinada pela pessoa definida como sua responsável legal. Ao optar pelo uso do nome social, todos os resultados deste Processo Seletivo serão publicados identificando o candidato pelo nome social.

O candidato e/ou seu responsável legal serão os únicos responsáveis pelo preenchimento correto e completo da inscrição e pelos documentos anexados ao sistema.



O Ifes NÃO se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

O Ifes, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade para participantes que requeiram.

## 5. DAS VAGAS DO CURSO

O número de vagas oferecidas, bem como informações sobre a duração, turno e campus de oferta, com a respectiva distribuição por tipos de vaga, conforme determinado na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, constam a seguir:

Local de Oferta: Campus Cariacica (Cariacica – ES)									
Bacharelado em Ciências Econômicas – Turno Noturno-08 semestres									
A0	L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	Total de Vagas
20	1	5	1	3	1	5	1	3	40

Conforme a Lei nº 12.089 de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

A pessoa já matriculada em um dos cursos de graduação no Ifes será automaticamente desligada do curso de origem, caso opte pela matrícula em um novo curso de graduação no Ifes.

Será considerado desistente e terá a matrícula cancelada, o(a) estudante ingressante que não frequentar os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar a devida justificativa durante esse período, conforme Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes que pode ser acessado na página do Ifes disponível em [https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro\\_reitoria\\_ensino/](https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/)

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção será realizada pela análise do boletim do ENEM de comprovação das notas postada no sistema no momento da inscrição e poderá gerar o resultado APROVADO ou SUPLENTE ou LISTA DE ESPERA ou RECUSADO.

A análise do boletim de notas do ENEM será realizada em período definido no cronograma deste Edital pela verificação das notas informadas no preenchimento da inscrição e das notas constantes no documento anexado no sistema.

O Ifes confirmará a autenticidade do documento apresentado junto aos órgãos competentes.

Não será aceito documento rasurado ou ilegível ou incompleto ou falso ou que impossibilite consulta a sua autenticidade e veracidade ou que não atenda alguma exigência deste Edital.

Será analisada a documentação comprobatória da nota dos candidatos classificados em ordem decrescente, na proporção igual ao dobro do número de vagas ofertadas, dentro de cada tipo de vaga de concorrência.

Será considerado APROVADO e estará apto para a etapa de requerimento de matrícula e

comprovação da condição de cotista, o candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas em cada tipo de vaga.

Será considerado SUPLENTE o candidato cuja a documentação apresentada confirmar as notas informadas no sistema de inscrição e não for classificado dentro do número de vagas ofertadas em cada tipo de vaga.

O candidato habilitado na inscrição e não classificado como aprovado ou suplente constará em LISTA DE ESPERA em ordem decrescente de nota, conforme a opção de vaga na inscrição, e poderá, caso haja disponibilidade de vagas, ter sua nota analisada e ser convocado para matrícula, após esgotada a lista de suplentes.

Será considerado RECUSADO e poderá interpor recurso no período e forma previstos no cronograma de atividades deste edital, o candidato cuja inscrição não apresentar ou a documentação não comprovar as notas informadas no sistema de inscrição.

O resultado do recurso será divulgado, conforme cronograma de atividades deste edital, no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos> no link correspondente a este Edital.

O candidato será classificado na ordem decrescente das notas finais.

A nota final será calculada e averiguada pela Comissão de Processo Seletivo.

A nota final será constituída pelo somatório da multiplicação da nota obtida pelo candidato em cada uma das áreas de conhecimento do Enem pelo peso atribuído a cada uma das áreas conforme o quadro a seguir.

Campus	Curso	Áreas				
		Redação (NR)	Ciências da Natureza (NCN)	Ciências Humanas (NCH)	Linguagens e Códigos (NLC)	Matemática (NM)
Cariacica	Ciências Econômicas	3	1	2	1	3

Fórmula do cálculo da nota final

$$\text{Nota Final} = ((NR*3)+(NCN*1)+(NCH*2)+(NLC*1)+(NM*3))$$

Todas as notas informadas deverão ser referentes a uma mesma edição do ENEM.

Estará desclassificado o candidato que:

- tenha obtido nota zero na prova de redação do ENEM;
- apresentar para comprovação das notas documento rasurado ou ilegível ou incompleto ou falso ou que impossibilite consulta a sua autenticidade e veracidade.
- não apresente recurso ou cujo recurso seja NEGADO.

Ocorrendo empate na classificação final, será utilizado como critério de desempate o resultado obtido no exame do ENEM utilizado na inscrição, obedecendo-se à ordem de prioridade:

- Nota da área de Matemática e suas Tecnologias;
- Nota da Redação;
- Nota da área de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias;
- Permanecendo o empate, todos os candidatos que estiverem na(s) última(s) vaga(s) serão

convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, tendo prioridade o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos (R\$ 13.200,00 – treze mil e duzentos reais), ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

O Ifes não fornecerá, sob hipótese nenhuma, o resultado por telefone ou outros meios que não sejam pelo endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos> no link correspondente a este Edital.

As convocações para comprovação da condição de cotista, serão publicadas no site [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos> no link correspondente a este Edital, obedecendo à seguinte ordem:

- a) APROVADOS
- b) SUPLENTES
- c) LISTA DE ESPERA

O critério de convocação para preenchimento das vagas ofertadas seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato dentro de cada tipo de vaga conforme opção na inscrição.

Esgotada a lista de espera de cada tipo de vaga, o preenchimento das vagas não ocupadas dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade, respeitando-se a classificação:

Tipo de oferta de vaga	Ordem de prioridade para preenchimento das vagas não ocupadas							
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L14	L5	A0
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
A0	L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5

Após esgotada as listas de classificados (Aprovados, Suplentes e Lista de Espera), restando vagas ociosas, poderá ser publicada convocação dos candidatos reclassificados em ordem decrescente de nota, independente do tipo de vaga escolhida.

Candidatos reclassificados são aqueles considerados RECUSADOS nas etapas da comprovação da condição de cotista e do requerimento de matrícula.

## 7. REQUERIMENTO DA MATRÍCULA E DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE COTISTA

Será considerado apto a comprovação da condição de cotista e para a ocupação da vaga – matrícula, o candidato que na homologação do resultado for classificado como APROVADO, observada cada tipo de vaga ofertada, conforme a opção realizada no ato da inscrição e os casos amparados pela decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000.

O envio dos documentos para matrícula e para a comprovação da condição de cotista será realizado pelo e-mail: [ps.car@ifes.edu.br](mailto:ps.car@ifes.edu.br) no prazo estabelecido no Cronograma deste Processo Seletivo.

A análise dos documentos do requerimento da matrícula será realizada pela Coordenadoria de Registros acadêmicos – CRA, do campus Cariacica.

A análise dos documentos para verificação da condição de cotista será realizada por comissões constituídas para essa finalidade.

O Ifes, por meio da CRA do *campus* Cariacica, reserva-se o direito a estabelecer contato com os candidatos por e-mail ou telefone, inclusive, a convocar para atendimento presencial durante o período de envio dos documentos. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado na inscrição do Processo Seletivo, a falta do número de telefone ou endereço de contato do e-mail, ou ainda, a erros sobre essas informações.

É de responsabilidade do candidato ou do seu responsável legal, quando menor de idade, o acompanhamento das etapas, procedimento e prazos deste Edital.

O candidato deverá enviar, preferencialmente dois arquivos, em formato PDF, anexados ao e-mail, contendo os documentos digitalizados sem rasuras ou adulterações, inclusive o verso, caso conste alguma informação, com imagem nítida e sem cortes. No assunto do e-mail deverá colocar o NOME DO CANDIDATO E O CURSO.

Arquivo 1: documentos necessários para o requerimento de matrícula, conforme o Anexo II, para todos os candidatos;

Arquivo 2: documentos necessários a comprovação da condição de cotista, conforme o Anexo I apenas para candidatos que concorrerem as vagas de ação afirmativa.

Ao ser analisada a documentação apresentada para requerimento da matrícula e para a comprovação da situação cotista e ocupação da vaga, poderá gerar resultado ACEITO ou RECUSADO.

Será considerado ACEITO, o candidato cuja documentação apresentada atender os requisitos deste Edital para ocupação da vaga pleiteada neste Processo Seletivo.

Será considerado RECUSADO e poderá interpor recurso, no período e forma previstos no cronograma de atividades deste edital, o candidato que não apresentar os documentos necessários ou cuja documentação apresentada não comprovar a condição de cotista para ocupação da vaga pleiteada neste Processo Seletivo.

O resultado do recurso será divulgado, conforme Cronograma de atividades deste edital, no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos> no link correspondente a este Edital.

## **8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

Será ELIMINADO do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- I. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.
- II. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação própria ou de terceiros.
- III. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo.
- IV. Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido

e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes.

V. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo.

VI. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

VII. Tiver obtido nota zero na prova de redação do ENEM;

VIII. Não atender aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital para o curso de interesse.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

O resultado do Processo Seletivo será homologado e disponibilizado no endereço eletrônico do Ifes: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos> no link correspondente a este Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União. Já, a íntegra do Edital, Retificações, Convocações, Normas Complementares e Avisos Oficiais serão publicados na página deste Processo Seletivo. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, publicações adicionais a este Edital no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e <https://cariacica.ifes.edu.br/processos-seletivos> no link correspondente a este Edital.

Os anexos a este Edital são parte integrante e compõe normatização e orientação a ser seguida pelos candidatos.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido no campus Cariacica, em até 03 (três) dias úteis após sua publicação.

Acompanhar a página do Processo Seletivo e todas as etapas de disponibilização de vaga e matrícula é responsabilidade do candidato e/ou seu responsável legal.

O preenchimento correto de todos os formulários e ou informações físicos e/ou virtuais do cadastro e matrícula, elementos que fazem parte deste Processo Seletivo, são de responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, inclusive a escolha pelo tipo de vaga de inscrição.

A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época.

O Ifes campus Cariacica poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos ou exigência legal, fazer alterações, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

Os candidatos aprovados poderão, a critério da Instituição, ser transferidos para um turno diferente daquele em que ocorreriam as atividades do curso para o qual concorreram no Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com a Diretoria de Ensino e a Diretoria Geral do Ifes – campus Cariacica.

Cariacica 12 de maio de 2023.

Jocélia Abreu Barcellos Vargas

Diretora-Geral

Port. nº 1.976, DOU 23.11.2021

ANEXO I

ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM A OPÇÃO DE VAGA DE CONCORRÊNCIA ESCOLHIDA

VAGA DE CONCORRÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
<b>VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA</b>	
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L10	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ANEXO II</b>;</li> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ANEXO VI</b> (Comprovação de Renda Familiar);</li> <li>▪ <b>ANEXO VII</b> (Formulário de composição da renda familiar);</li> <li>▪ <b>ANEXO V</b> (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); <b>E</b> Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;</li> <li>▪ <b>ANEXO XII</b> (Pessoa com deficiência);</li> <li>▪ Laudo médico.</li> </ul>
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L2	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ANEXO II</b>;</li> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ANEXO VI</b> (Comprovação da Renda Familiar);</li> <li>▪ <b>ANEXO VII</b> (Formulário de composição da renda familiar);</li> <li>▪ <b>ANEXO V</b> (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); <b>E</b> Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.</li> </ul>
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L9	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ANEXO II</b>;</li> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ANEXO VI</b> (Comprovação da Renda Familiar);</li> <li>▪ <b>ANEXO VII</b> (Formulário de composição da renda familiar);</li> <li>▪ <b>ANEXO XII</b> (Pessoa com deficiência);</li> <li>▪ Laudo médico.</li> </ul>
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L1	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ANEXO II</b>;</li> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ANEXO VI</b> (Comprovação da Renda Familiar);</li> <li>▪ <b>ANEXO VII</b> (Formulário de composição da renda familiar).</li> </ul>
<b>VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA</b>	
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L14	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ANEXO II</b>;</li> <li>▪ <b>ANEXO V</b> (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); <b>E</b> Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;</li> <li>▪ <b>ANEXO XII</b> (Pessoa com deficiência);</li> <li>▪ Laudo médico.</li> </ul>
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L6	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ANEXO II</b>;</li> <li>▪ <b>ANEXO V</b> (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); <b>E</b> Declaração da Fundação Nacional</li> </ul>

	do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L13	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ANEXO II</b>;</li> <li>▪ <b>ANEXO XII</b> (Pessoa com deficiência);</li> <li>▪ Laudo médico.</li> </ul>
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L5	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ANEXO II</b>.</li> </ul>
<b>VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
Candidatos à vaga de Ampla Concorrência – A0	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ANEXO II</b>.</li> </ul>

## ANEXO II

Documentação para requerimento da matrícula para **TODOS** os candidatos APROVADOS

a) Requerimento de matrícula – Anexo III
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
c) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.
d) Certidão civil de nascimento ou casamento.
e) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), <b>para estrangeiros</b> .
f) Título de eleitor <b>para maiores de 18 anos</b> .
g) Comprovante que votou na última eleição <b>para maiores de 18 anos</b> . A obrigatoriedade de apresentar este documento não se aplica para os eleitores que deixaram de votar exclusivamente nas Eleições 2020, na forma da Resolução TSE nº 23.637/2021.
<b>O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral">www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>, poderá substituir os itens “e” e “f”.</b>
h) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para a pessoa do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual.
i) Comprovante de residência.
j) <b>UMA das seguintes opções:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Histórico Escolar final do Ensino Médio com carga horária e Certificado de Conclusão do Ensino Médio; devidamente assinados pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura;</li><li>▪ Declaração <b>original</b> de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula Anexo IV;</li><li>▪ Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM;</li><li>▪ Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;</li><li>▪ Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.</li></ul>
k) Termo de responsabilidade Lei n.º 12089 de 11/11/2009 – Anexo XIII
l) TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS Anexo XIV
<b>PARA PESSOAS QUE TENHAM CURSADO DISCIPLINAS NO EXTERIOR</b>
m) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cariacica

Anexo III -REQUERIMENTO DE MATRÍCULA  
(Preencher sem abreviaturas com os dados do(a) candidato(a))

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Nome civil:		Data de Nasc.: ___ / ___ / ____	
Nome social:		Naturalidade:	
Etnia: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Preta( ) Outra:		Nacionalidade:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Procedência: ( ) Urbana ( ) Rural	
Cidade:		Estado:	Sexo: ( ) M ( ) F
Número de pessoas que residem na mesma casa, incluindo o(a) candidato(a):		Grau de Instrução:	
Com quem reside: ( ) Pais ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Cônjuge ( ) Outros. Especificar:			
Telefone fixo:	Celular:	Estado Civil:	N.º de filhos:
Profissão:		Tipo Sanguíneo:	
Necessidades específicas: ( ) Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão ou Visão Monocular* ( ) Deficiência Auditiva – Surdez ou Baixa Audição* ( ) Transtornos Globais do Desenvolvimento* ( ) Deficiência Física ( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência Múltipla ( ) Altas habilidades/ Superdotação. *Especificar:			
E-mail do estudante			
Nome do Pai:		Tel.:	
Grau de Instrução:		Profissão:	
E-mail do pai:			
Nome da Mãe:		Tel.:	
Grau de Instrução:		Profissão:	
E-mail da Mãe:			
Indique um contato para casos em que houver emergência			
Nome:		Grau de parentesco:	
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail			
Renda per capita familiar em salários-mínimos - SM (renda total da família dividida pelo número de pessoas dessa família): ( ) 0<RFP<=0,5 SM ( ) 0,5<RFP<=1 SM ( ) 1,0<RFP<=1,5 SM ( ) 1,5<RFP<=2,5 SM ( ) 2,5<RFP<=3,5 SM ( ) RFP>3,5 SM			
Qual o tipo de vaga concorrida?			
Venho requerer matrícula para o Curso Bacharelado em Ciências Econômicas			Turno Noturno

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória conforme Edital.

Cariacica – ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) aluno(a), se maior, ou responsável legal

ANEXO IV

Utilizar papel timbrado ou esse documento com carimbo oficial da escola

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

**DECLARO**, para fins de comprovação de escolaridade junto ao Instituto Federal do Espírito Santo, que \_\_\_\_\_,

(nome do estudante)

Concluiu o Ensino Médio, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos em nível superior.

Série/ Ano	Ano Letivo	Resultado Final	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1º EM					
2º EM					
3º EM					
4º EM*					

\* Para cursos técnicos integrados ao ensino médio com duração de 4 anos

DECLARO também, que o histórico escolar final e o certificado de conclusão estarão disponíveis para retirada em até 30 dias corridos.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário

Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – CANDIDATO INDÍGENA)

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_,  
localizada em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o  
estudante \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_/\_\_/\_\_, é  
INDÍGENA, nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais  
e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice Cacique \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Liderança \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Liderança \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS

#### PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA - COM COMPROVAÇÃO DE RENDA

#### 1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**1.1.** Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com as informações atualizadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital, e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022.

**1.2.** Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme quadros do item 2.

#### 2. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que **NÃO POSSUEM CADASTRO ÚNICO**– CadÚnico:

PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA	
●	Documentos pessoais (CPF, registro civil);
●	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2022, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar.

Caso não possua, ANEXAR declaração retirada no site da receita federal, endereço:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

Documentação a ser apresentada de acordo com a **situação empregatícia** do candidato e dos demais membros da família:

<b>Trabalhadores Assalariados</b>	<b>UM</b> dos itens listados abaixo: a) Três últimos contracheques recebidos; b) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial). A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a>
<b>Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro, comodatário, arrendatário e outros)</b>	<b>UM</b> dos itens listados abaixo: a) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

	<p>b) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses;</p> <p>c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;</p> <p>d) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.</p>
<b>Aposentados e pensionistas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Se o aposentado ou pensionista <b>NÃO exercer atividade remunerada</b>, deverá apresentar declaração (<b>ANEXO VIII</b>) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;</li> <li>● Se o aposentado ou pensionista <b>exercer</b> alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.</li> </ul> <p><b>E MAIS UMA</b> das opções abaixo:</p> <p>a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site <a href="http://www.previdenciasocial.gov.br">www.previdenciasocial.gov.br</a> – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;</p> <p>b) Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.</p>
<b>Autônomos e profissionais liberais</b>	<p><b>UM</b> dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;</p> <p>b) Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</p> <p>c) Extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.</p>
<b>Trabalhadores Informais</b>	<p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial);</p> <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a></p> <p><b>E</b></p> <p>b) Declaração de Rendimento conforme modelo do <b>ANEXO IX</b>.</p>
<b>Rendimentos oriundos de pensão alimentícia</b>	<p><b>I. Se for Pensão legalizada:</b> documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês</p>

	anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido; <b>II. Se for Pensão não legalizada:</b> Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme <b>ANEXO X</b> .
<b>Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:</b>	I. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
<b>Candidatos desempregados ou situações análogas</b>	I. Declaração de Dependência Financeira ( <b>ANEXO XI</b> ) para TODOS os membros da família maiores de 16 anos, incluindo-se o candidato, que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada.  Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens abaixo:  a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); <b>OU</b> b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).  A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a>

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 3.1. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família.

3.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 2 deste edital, considera-se:

- família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;
- renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2 deste anexo;
- renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2 deste anexo.

3.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto neste item;

- divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto neste item pelo número de pessoas da família do candidato.

**3.3.1.** No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**3.3.2.** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) décimo terceiro salário e férias.
- h) impostos e taxas (INSS, IRPF e outros se houver)

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## ANEXO VII

## FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/do grupo familiar, INCLUINDO O CANDIDATO.

- use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com o candidato, assim como a idade, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

## I - Identificação do candidato

Nome:	
Curso: Bacharelado em Ciências Econômicas	
Estado Civil:	Data Nascimento:
CPF:	
Endereço do candidato (rua, n.º, bairro, cidade e CEP):	
Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:	
Possui Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com as informações atualizadas?	

## II - Composição Familiar

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
	<b>Candidato</b>			
Renda bruta total familiar:*			Renda per capita:*	
R\$			R\$	

*\*A ser preenchido pelo Avaliador.*

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará a minha exclusão do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante ou responsável legal se este for menor de 18 anos



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

*(aposentado e/ou pensionista que NÃO exerce nenhuma atividade remunerada)*

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2023.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

- Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês.
- Não recebo pensão alimentícia.
- Recebo pensão alimentícia, não averbada, de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (indique quem paga) no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês,

(Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

*Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.*

ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, sendo financeiramente \_\_\_\_\_ dependente \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco) inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para concorrer a vaga de PcD é necessário que tenha estudado TODO O ensino médio EM ESCOLA PÚBLICA, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

**(Deve estar acompanhada de laudo médico)**

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

**Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

**Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 );

**Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**Transtorno do Espectro Autista** (De acordo com o previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

**Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

**Outra deficiência. Qual:** \_\_\_\_\_

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

ANEXO XIII

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_,

Inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ declaro ter ciência que de acordo com a Lei n.º 12089 de 11/11/2009:

*Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

*Art. 3º A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.*

*§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:*  
*I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;*

*II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.*

*§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.*

Cariacica – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do aluno (se maior) ou responsável

## ANEXO XIV

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nome do Titular ( <i>ESTUDANTE</i> )
CPF:

( ) o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

( ) o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

#### Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; I
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

#### Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

#### Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao

indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

#### Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I – confirmação da existência de tratamento; II – acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V – portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI – eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII – informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX – revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Local e Data: _____ - ES, _____ de _____ de _____	
Assinatura estudante maior de idade ou responsável legal (estudante menor de idade) conforme o documento de identificação	

#### Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-

mail ou correspondência ao Controlador.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula

seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500  
29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br